



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.573

De 23 de fevereiro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 019/11-E,

De 16 de fevereiro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3520 de 21/02/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 99.025,00 (noventa e nove mil e vinte e cinco reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 99.025,00 (noventa e nove mil e vinte e cinco reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

06.02.3.3.90.39.16.482.0071.05.110000.....	R\$78.420,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social	
06.02.3.3.90.39.16.482.0071.01.110000.....	R\$19.605,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social	
Total	R\$ 98.025,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com:

a) parte com excesso de arrecadação no valor de R\$ 78.420,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), devido a Convênio firmado com o Governo Federal – Ministério das Cidades;

b) parte por anulação parcial da seguinte dotação:

06.02.4.4.90.51.16.482.0071.01.110000.....	R\$ 19.605,00
Obras e Instalações	
Construção, Implantação e Urbanização de Núcleos Habitacionais.	

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por

CE/BRN/3/2011-15:22:09 1296/2011 FI



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.474, de 14 de julho de 2010.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/02/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de fevereiro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Extraordinária de 21/02/2011.

/lco.-